



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação 001/2022, que entre si fazem o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA e o **Aclésio Rangel Siqueira**, referente à locação do imóvel, situado a Rua Oswaldo Cruz, 133, Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu-RJ, para funcionamento temporário IPREV-CA, na forma abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-IPREV-CA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.405.084/0001-31, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28.860-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado, neste ato, por seu diretor presidente **Marcus André Guerra Magalhães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 07354500CRC-RJ, edo CPF n.º.004.974.757-66, de outro lado o **Aclésio Rangel Siqueira**, portador da carteira de identidade n.º. 03437737-4, e CPF n.º. 438.563.817-91, residente na Rua Vitória, nº 1001, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras-RJ, doravante denominado representante da **LOCADORA**, espólio de **Urani Rangel Siqueira** pertencente a **Uberlândia Rangel Siqueira**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento oriundo da Dispensa de Licitação, constante do processo administrativo n.º. 3.555/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, 133, Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu-RJ, para funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da obra no prédio próprio do IPREV-CA não ter sido concluída em tempo hábil, tem-se a necessidade de continuidade da locação do imóvel objeto do presente termo aditivo, o prazo contratual que vence em 30 de abril de 2023 ficará prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2023.

Parágrafo Primeiro - O IPREV-CA poderá denunciar a locação do presente Termo Aditivo, antes do término do prazo acima, e nessa hipótese pagará integralmente o termo aditivado.

Parágrafo Segundo - Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier a ambas as partes à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo termo de aditamento deste instrumento, pelo prazo de mais 03 (três) meses, após exaurido esse prazo, havendo interesse mútuo as partes, poderão elaborar a prorrogação mediante novos termos contratuais e novas condições de pagamento para o novo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos referentes ao período de 01 de maio de 2023 até 31 de Julho de 2023 correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO. O valor do presente contrato será na importância mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

6.900,00 (seis mil e novecentos reais), a serem pagos por esta Autarquia ao proprietário ou seu representante legal, mensalmente, através de transferência bancária para Conta Corrente: 01010240-6, Agência: 0943, Banco Santander, Favorecida: Alessandra Castro Medeiros, CPF: 030.615.037-90, na qualidade de procuradora e administradora do imóvel, CRECI RJ 37953 e OAB RJ 87309.

Os acessórios da locação serão devidos pelo IPREVCA na condição de Locatário, podendo ser realizado os pagamentos, diretamente aos órgãos competentes de forma que não onere o Locador, nesse período em que estiver na posse e utilização do respectivo imóvel.

CLÁUSULA QUINTA- DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA. A despesa, objeto do presente Termo Aditivo, na importância prevista na Cláusula Quarta, correrá à conta do Programa de Trabalho de n.º 01.01.09.2.700 e Elemento de Despesa n.º 33.90.36.15.00, sendo que para o corrente exercício será empenhado o valor global.

CLÁUSULA SEXTA—Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial constante no processo administrativo nº 3.555/2022.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Casimiro de Abreu, 02 de maio de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA.
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES.
LOCATÁRIO.

ASSINATURA DIGITAL

ACLÉSIO RANGEL SIQUEIRA
LOCADOR.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

1ª) Cristiane Rebouças de Sá
CPF nº116.833.727-51

ASSINATURA DIGITAL

2ª) Cleber dos Santos Cunha
CPF nº 092.580.027-92